



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4933, DE 10 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Administração Pública poderá conceder auxílio transporte aos estagiários da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. O benefício de que trata o "caput" desse artigo apenas será concedido aos estagiários remunerados, que ingressaram no Município através de Processo Seletivo.

Art. 2º O auxílio transporte será concedido mensalmente e terá seu valor estipulado por meio de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal